



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 062/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabú.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabú, com a área total de 2.165,04m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso daquele Município, retratada na planta 0721-010 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a Claudir Vieira e Outra, a saber:

Área: (41 – 42 - K1 - L1 - M1 - N1 - 41) = 2.165,04m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário)

Faixa de terras em um imóvel rural denominado "SÍTIO ÁGUA DA PAINEIRA", composto pelos lotes n.ºs. 76, 78, 79 e parte do lote nº 87, do 4º perímetro da Fazenda Montalvão, no distrito e município de Caiabú, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 6.098 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP,

representada no desenho Sabesp 040/2016-REP, com a seguinte descrição: inicia no vértice titulado "41", localizado na divisa da propriedade do Sr. Joaquim de Souza, denominado Sítio Santa Maria, matrícula nº 9.519, daí segue pela referida divisa com azimute de 292°37'23" por 407,55m até o vértice titulado "42"; segue pelo alinhamento da estrada municipal que liga a cidade de Caiabú a cidade de Floresta do Sul com azimute de 23°12'29" por 8,77m até o ponto aqui designado "K1"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 142°13'29" por 7,90m até o ponto aqui designado "L1"; segue com azimute de 112°37'41" por 444,78m até o ponto aqui designado "M1"; segue com azimute de 150°06'41" por 4,61m até o ponto aqui designado "N1", confrontando desde o ponto K1 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade do Sr. Joaquim de Souza, denominado Sítio Santa Maria, matrícula nº 9.519 com azimute de 290°12'28" por 47,89m até o vértice inicial 41, fechando o perímetro e encerrando uma área 2.165,04m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 03 de Agosto de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 3 de 8

### DECRETO N.º 063/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e acesso, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabu.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabu, com a área total de 559,57m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para implantação de emissário de esgotos e acesso, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso daquele Município, retratada na planta 0721-011 e respectiva descrição perítrica, constando pertencer a Guilherme José da Cruz e Outro, a saber:

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 - 1) = 559,57m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel rural denominado "SÍTIO ÁGUA DA PAINEIRA", constituído pelos lotes ns. 121, 122 e 123, do 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, no Bairro Água da Paineira, no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 775 do 1 C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 041/2016-REP, com seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa tríplice entre as propriedades de Dario Marques Pinheiro e José Alves dos Santos, daí segue confrontando com a propriedade de José Alves dos Santos com azimute de

202°13'22" por 41,14m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com a propriedade de José Alves dos Santos com azimute de 203°04'15" por 97,63m até o ponto aqui designado "3"; segue confrontando com Francisco Bezerra da Silva com azimute de 292°59'23" por 3,92m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 22°59'48" por 142,98m até o ponto aqui designado "5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 112°10'16" por 3,76m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com a propriedade de Marisa Gomes Pinheiro (Matr. 139 – 1º C.R.I. de Regente Feijó – SP) com azimute de 206°32'15" por 4,27m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 559,57m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 03 de Agosto de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 4 de 8

### DECRETO N.º 064/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabu.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabú, com a área total de 416,01m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso daquele Município, retratada na planta 0721-009 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a Joaquim de Souza e Outro, a saber:

Área: (D1 - E1 - F1 - G1 - I - H - H1 - I1 - J1 - D1) = 416,01m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário)

Faixa de terras em um Imóvel rural denominado SÍTIO SANTA MARIA, situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 12.160 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 040/2016-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "D1", localizado na divisa da propriedade denominada Sítio Água da Paineira, de Claudir Vieira (matrícula nº 6.098), entre os vértices titulados "06" e "07", distante 451,45m do vértice 06, daí segue pela referida divisa com azimute de 112º41'31" por 7,14m até o ponto aqui designado "E1";

segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 192º48'17" por 78,16m até o ponto aqui designado "F1"; segue com azimute de 157º04'01" por 4,99m até o ponto aqui designado "G1"; segue com azimute de 123º30'35" por 16,92m até o ponto aqui designado "I", confrontando desde o ponto E1 até aqui com área da mesma propriedade; segue margeando o Córrego denominado Água do Consul com azimute de 212º22'59" por 4,00m até o ponto aqui designado "H"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 303º30'35" por 18,20m até o ponto aqui designado "H1"; segue com azimute de 337º04'01" por 7,49m até o ponto aqui designado "I1"; segue com azimute de 12º48'17" por 77,37m até o ponto aqui designado "J1"; segue com azimute de 330º10'49" por 4,48m até o ponto inicial D1, confrontando desde o ponto H até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 416,01m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 03 de Agosto de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 5 de 8

### DECRETO N.º 065/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação elevatória de esgotos, emissário de esgotos e acesso, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabú.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabú, com a área total de 5.627,61m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para implantação de estação elevatória de esgotos, emissário de esgotos e acesso, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso daquele Município, retratada na planta 0721-008 e respectiva descrição perítrica, constando pertencer a Mario Zam Daudt e Outro, a saber:

Área 1: (A – B – C – D – A) = 2.466,85m<sup>2</sup>

(Área destinada para E.E.E.)

Parte de um sítio agrícola denominado "SÍTIO CAIABÚ", situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, formado pelos lotes ns. 67 e 64 do aludido perímetro, no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 607 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho 040/2016-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na esquina entre a estrada de autos que vai de Caiabú ao distrito de Iubatinga (atual Estrada Vicinal João Olímpio de Alcântara) e a Rua Santa Jardelina (atual Rua Domingos

Mareco de Souza), segue com azimute de 300°49'23" por 528,50m até o ponto aqui designado "A", início da presente descrição, daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 259°15'44" por 54,82m até o ponto aqui designado "B"; segue com azimute de 349°15'01" por 45,06m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 79°20'46" por 54,77m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 169°11'17" por 44,98m até o ponto inicial A, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.466,85m<sup>2</sup>.

Área 2: (A - D - E - F - G .... V - W - X - A) = 2.866,95m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário e Acesso.)

Faixa de terreno em um sítio agrícola denominado "SÍTIO CAIABÚ", situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, formado pelos lotes ns. 67 e 64 do aludido perímetro, no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 607 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 040/2016-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na esquina entre a estrada de autos que vai de Caiabú ao distrito de Iubatinga (atual Estrada Vicinal João Olímpio de Alcântara) e a Rua Santa Jardelina (atual Rua Domingos Mareco de Souza), segue com azimute de 300°49'23" por 528,50m até o ponto aqui designado "A", início da presente descrição, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 349°11'17" por 44,98m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 259°20'46" por 1,51m até o ponto aqui designado "E"; segue com azimute de 348°37'44" por 26,99m até o ponto aqui designado "F"; segue com azimute de 327°51'06" por 3,18m até o ponto aqui designado "G"; segue com azimute de 303°37'44" por 84,21m até o ponto aqui designado "H", confrontando desde o início com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Joaquim de Souza e Outros (Matr. 12.160) com azimute de 32°30'08" por 4,00m até o ponto aqui designado "I"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 123°37'44" por 85,14m até o ponto aqui designado "J"; segue com azimute de 147°51'06" por 4,78m até o ponto aqui designado "K"; segue com azimute de 168°37'44" por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 6 de 8

75,06m até o ponto aqui designado "L"; segue com azimute de 258°37'44" por 4,11m até o ponto aqui designado "M"; segue com azimute de 163°10'12" por 66,37m até o ponto aqui designado "N"; segue com azimute de 145°30'12" por 7,92m até o ponto aqui designado "O"; segue com azimute de 123°33'10" por 43,56m até o ponto aqui designado "P"; segue com azimute de 113°45'59" por 157,32m até o ponto aqui designado "Q", confrontando desde o ponto I até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua Santa Jardelina (atual Rua Domingos Mareco de Souza) com azimute de 202°53'39" por 6,00m até o ponto aqui designado "R"; segue confrontando com a propriedade de Nestor Canteiro com azimute de 293°45'57" por 210,63m até o ponto aqui designado "S"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 330°28'05" por 4,79m até o ponto aqui designado "T"; segue com azimute de 352°38'31" por 53,23m até o ponto aqui designado "U"; segue com azimute de 342°11'37" por 20,86m até o ponto aqui designado "V"; segue com azimute de 258°37'44" por 25,36m até o ponto aqui designado "W"; segue com azimute de 348°37'44" por 2,71m até o ponto aqui designado "X"; segue com azimute de 79°15'44" por 33,36m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto S até aqui com área da área da mesma propriedade, fechando o perímetro encerrando uma área de 2.866,95m<sup>2</sup>.

Área 3: (C – Y – Z - A1 - B1 - C1 - C) = 293,81m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário)

Faixa de terreno em um sítio agrícola denominado "SÍTIO CAIABÚ", situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, formado pelos lotes ns. 67 e 64 do aludido perímetro, no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 607 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 040/2016-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na esquina entre a estrada de autos que vai de Caiabú ao distrito de Iubatinga (atual Estrada Vicinal João Olímpio de Alcântara) e a Rua Santa Jardelina (atual Rua Domingos Mareco de Souza), segue com azimute de 300°49'23" por 528,50m até o ponto aqui designado "A", segue com azimute de 259°15'44" por 54,82m até o ponto aqui designado "B"; segue com azimute de 349°15'01" por 45,06m até o

ponto aqui designado "C", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 330°16'10" por 21,54m até o ponto aqui designado "Y"; segue confrontando área da mesma propriedade com azimute de 306°34'31" por 47,99m até o ponto aqui designado "Z"; segue confrontando com a propriedade de Joaquim de Souza e Outros (Matr. 12.160) com azimute de 32°30'08" por 4,01m até o ponto aqui designado "A1"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 126°34'15" por 49,03m até o ponto aqui designado "B1"; segue com azimute de 148°21'36" por 24,12m até o ponto aqui designado "C1"; segue com azimute de 259°20'46" por 5,05m até o ponto inicial C, confrontando desde o ponto A1 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 293,81m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 03 de Agosto de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 7 de 8

### DECRETO N.º 066/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação de tratamento de esgotos – ETE, emissário de esgotos e acesso, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabu.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabu, com a área total de 34.908,87m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para implantação de estação de tratamento de esgotos, emissário de esgotos e acesso, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso daquele Município, retratada na planta 0721-012 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a Marisa Gomes Monteiro, a saber:

Área 1: (7 – 8 – 9 -10 – 11 – 12 - 7) = 33.651,25m<sup>2</sup>

(Área designada para ETE)

Parte de um imóvel denominado “SÍTIO VALE DO SOL”, situado no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, formado pelos lotes ns. 75 e 184, situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, pertencente à matrícula 139 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 041/2016-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada municipal Caiabú - Iubatinga, na divisa com a propriedade de José Inácio da Silva e Manoel Campeiro, segue com azimute de 305°45'43”

por 488,61m até o ponto aqui designado “7”, início da presente descrição: daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 299°59'05” por 71,02m até o ponto aqui designado “8”; segue com azimute de 327°17'52” por 86,70m até o ponto aqui designado “9”; segue com azimute de 29°59'05” por 166,52m até o ponto aqui designado “10”; segue com azimute de 90°09'33” por 116,18m até o ponto aqui designado “11”; segue com azimute de 161°56'18” por 63,56m até o ponto aqui designado “12”; segue com azimute de 209°59'05” por 221,60m até o ponto inicial 7, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 33.651,25m<sup>2</sup>.

Área 2: (7 – 13 – 14 .... 23 – 24 – 1 – 6 – 25 – 26 .... 36 – 37 - 12) = 714,01m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel denominado “SÍTIO VALE DO SOL”, situado no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, formado pelos lotes ns. 75 e 184, situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, pertencente à matrícula 139 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 041/2016-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada municipal Caiabú - Iubatinga, na divisa com a propriedade de José Inácio da Silva e Manoel Campeiro, segue com azimute de 305°45'43” por 488,61m até o ponto aqui designado “7”, início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 210°11'00” por 7,70m até o ponto aqui designado “13”; segue com azimute de 195°51'13” por 8,13m até o ponto aqui designado “14”; segue com azimute de 187°30'04” por 70,84m até o ponto aqui designado “15”; segue com azimute de 193°13'04” por 4,78m até o ponto aqui designado “16”; segue com azimute de 205°11'52” por 5,24m até o ponto aqui designado “17”; segue com azimute de 217°07'30” por 4,74m até o ponto aqui designado “18”; segue com azimute de 228°14'14” por 4,56m até o ponto aqui designado “19”; segue com azimute de 239°37'41” por 4,97m até o ponto aqui designado “20”; segue com azimute de 251°24'13” por 4,88m até o ponto aqui designado “21”; segue com azimute de 263°30'20” por 5,24m até o ponto aqui designado “22”;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 200

Página 8 de 8

segue com azimute de 275°15'27" por 4,59m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 285°46'29" por 6,33m até o ponto aqui designado "24", confrontando desde o ponto 7 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de José Inácio da Silva e Manoel Campeiro com azimute de 292°07'47" por 45,94m até o ponto aqui designado "1"; segue confrontando com a propriedade de Guilherme José da Cruz e Outro (Matr. 775 – 1º C.R.I. de Regente Feijó – SP) com azimute de 26°32'15" por 4,27m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 112°10'16" por 46,75m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute de 106°42'51" por 4,39m até o ponto aqui designado "26"; segue com azimute de 95°15'27" por 3,78m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de 83°30'20" por 4,41m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de 71°24'13" por 4,04m até o ponto aqui designado "29"; segue com azimute de 59°37'41" por 4,16m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de 48°14'14" por 3,77m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de 37°07'30" por 3,93m até o ponto aqui designado "32"; segue com azimute de 25°11'52" por 4,40m até o ponto aqui designado "33"; segue com azimute de 12°57'28" por 4,36m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute de 7°30'04" por 70,44m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 15°51'13" por 9,30m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute de 24°12'21" por 8,14m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute de 119°59'05" por 4,83m até o ponto inicial 12, confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 714,01m<sup>2</sup>.

Área 3: (10-38-39-40-41-42-43-44-45-10) = 543,61m<sup>2</sup>

(Faixa de Servidão para passagem de Emissário Final)

Faixa de terras em um imóvel denominado "SÍTIO VALE DO SOL", situado no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó - SP, formado pelos lotes ns. 75 e 184, situado no 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, pertencente à matrícula 139 do 1º C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp 041/2016-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada municipal Caiabú - Iubatinga,

na divisa com a propriedade de José Inácio da Silva e Manoel Campeiro, segue com azimute de 321°55'39" por 683,72m até o ponto aqui designado "10", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 291°21'53" por 58,02m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute de 334°54'10" por 66,64m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute de 357°23'15" por 3,23m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute de 94°19'12" por 4,03m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute de 177°23'15" por 1,95m até o ponto aqui designado "42"; segue com azimute de 154°54'10" por 64,24m até o ponto aqui designado "43"; segue com azimute de 111°11'25" por 60,17m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute de 98°06'47" por 18,44m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute de 270°09'33" por 23,26m até o ponto inicial 10, confrontando desde o início com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 543,61m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 03 de Agosto de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria